

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça

01 07 92

RESOLUÇÃO Nº 10/92

Reajusta remuneração na
forma que especifica.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Considerando o disposto no inciso XI, do art. 37,
e art. 39, da Constituição Federal;

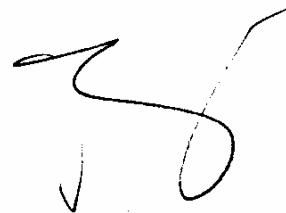
Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº
2793, de 15 de agosto de 1975, e suas alterações
posteriores; e

Considerando o Decreto Legislativo nº 21/92,
publicado no Diário do Poder Legislativo de 19 de junho de
1992;

Resolve:

Art. 1º - O vencimento básico de cada cargo da
Magistratura fica acrescido do valor de setenta e seis
centésimos do que percebem atualmente a título de vencimento
e representação.

Parágrafo único - O acréscimo pecuniário a que se
refere esta Resolução será pago em duas parcelas, sendo uma

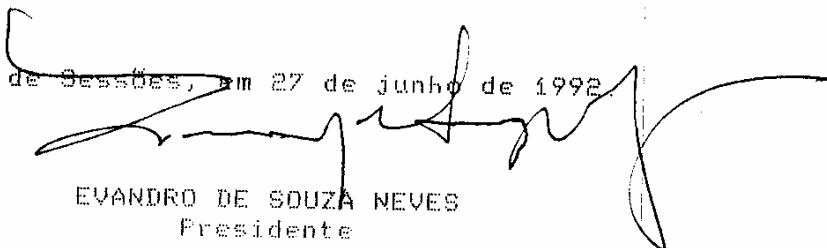


de oitenta e outra de vinte por cento, nos meses de junho e julho, respectivamente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1992.

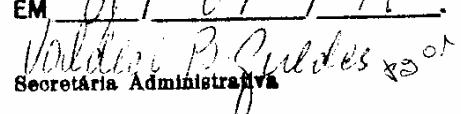
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 27 de junho de 1992.


EVANDRO DE SOUZA NEVES
Presidente

Publicado no Diário da Justiça.

EM

06, 07, 92.

Secretaria Administrativa